Assembleia da República
Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 133426
Classificação
03/01/08/ / /
Data
05/11/29

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia da República

1482 29 NOV. 2005

Petição nº 44/X/1ª - Relatório Final
Iniciativa de Paulo Ventura Araújo e Outros

Nos termos do nº 6 do artº 15º da Lei nº 43/90, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março, e 15/2003, de 4 de Junho, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à **Petição nº 44/X/1ª**, de iniciativa de Paulo Ventura Araújo e Outros, de "*Protesto relativo à intervenção urbanística no conjunto da Av. dos Aliados/Praça da Liberdade, no Porto*", cujo parecer, aprovado por unanimidade dos Grupos Parlamentares presentes na reunião da Comissão de Educação, Ciência e Cultura efectuada no dia 22 de Outubro de 2005, é o seguinte:

1. A petição deverá ser publicada na íntegra no Diário da Assembleia da República;

2. A petição, que preenche os requisitos institucionais e regimentais para ser apresentada ao Plenário, deve ser remetida ao Presidente da Assembleia da República, acompanhada dos respectivos elementos instrutórios;

3. O relatório final da Petição deve ser enviado, para conhecimento, aos peticionários, à Comissão do Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território, à Comissão dos Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações e aos Grupos Parlamentares.

4. Este relatório e os seus anexos deverão finalmente ser remetidos à Inspecção-Geral da Administração do Território para, no quadro das suas atribuições e competências, analisar os procedimentos utilizados e tomar as providências que considerar adequadas.»

Palácio de S. Bento - 1249-068 LISBOA - PORTUGAL - Telefone: 21 391 96 54 - Fax: 21 391 74 35
E-mail: Comissao.8a-ecc@ar.parlamento.pt

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Nestes termos, e de acordo com o artigo 20º, nº 2 da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março, e nº 15/2003, de 4 de Junho, venho solicitar a Vossa Excelência se digne providenciar o **agendamento da Petição nº 44/X/1ª para discussão em Plenário.**

Ainda nos termos do nº 2 do artigo 16º da citada Lei de Exercício do Direito de Petição, solicito a Vossa Excelência se digne mandar dar cumprimento ao disposto no ponto 4 do Parecer acima referido.

Mais informo V. Exa que tomarei de imediato as diligências referidas no ponto 3 do parecer do presente relatório.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos, e a estima,

António José Seguro
Presidente

Palácio de S. Bento - 1249-068 LISBOA - PORTUGAL - Telefone: 21 391 96 54 - Fax: 21 391 74 35
E-mail: Comissao.8a-ecc@ar.parlamento.pt

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

PETIÇÃO Nº 44/X/1ª

Relatório Final

Iniciativa: Paulo Ventura Araújo e outros

Assunto: "Protesto relativo à intervenção urbanística no conjunto da Av. dos Aliados/Praça da Liberdade, no Porto

I – Introdução

1. A presente petição, dinamizada pelas associações CAMPO ABERTO, ARPPA – Associação Regional de Protecção do Património Cultural, APRIL – Associação Política Regional de Intervenção Local, OLHO VIVO e GAIA – Grupo de Acção e Intervenção Ambiental, deu entrada na Assembleia da República a 21 de Julho de 2005, tendo sido inicialmente acompanhada de 2510 assinaturas.
2. Posteriormente, em 27 de Julho de 2005, deu entrada no Gabinete do Presidente da Assembleia da República como aditamento à Petição 44/X/1º, uma carta da associação Campo Aberto, também subscrita pelo Senhor Paulo Ventura Araújo, que acompanhava o envio de mais 2144 assinaturas.
3. Por despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, datado de 21 de Julho de 2005, a petição em apreciação foi remetida à Comissão de Educação, Ciência e Cultura para a emissão de um parecer.

4. A 27 de Julho de 2005, em reunião da Comissão de Educação, Ciência e Cultura, foi decidido por unanimidade a sua admissibilidade nesta Comissão.
5. Por despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, datado de 29 de Julho de 2005, a carta da associação Campo Aberto, recebida a 27 de Julho de 2005, foi igualmente remetida à Comissão de Educação, Ciência e Cultura.
6. Os peticionários dirigiram, entretanto, queixas ao IPPAR, ao Presidente da Câmara Municipal do Porto, ao Provedor de Justiça, ao Ministério Público e à Inspecção-Geral do Ambiente sobre o mesmo assunto.
7. Esta petição cumpre os requisitos formais estabelecidos no Artigo 52º da Constituição da República Portuguesa, bem como os do Artigo 248.º do Regimento da Assembleia e do Artigo 9º da lei 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho, não se verificando quaisquer razões para o seu indeferimento liminar, de acordo com o artigo 12º do citado diploma.
8. Por conter mais de 2000 assinaturas, esta Petição deverá ser publicada na Íntegra no Diário da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 21.º da Lei 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março, e pela Lei nº 15/2003, de 4 de Junho. Considerando também que a petição contém mais de 4.000 assinaturas, deverá ser apreciada em Plenário, de acordo com o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do citado diploma.

II – Motivação

Segundo os termos da petição sobre a intervenção em curso na Avenida dos Aliados/Praça da Liberdade, os signatários requerem uma rápida intervenção da Assembleia da República "no sentido de repor a legalidade", com "audição dos responsáveis pelo processo o mais cedo possível, pois a empreitada poderá estar concluída em pouco tempo".

Os peticionários justificam a sua posição com as seguintes considerações:

a) A intervenção iniciada no conjunto urbano referido "irá transformá-lo de forma radical", nomeadamente através do "desaparecimento da calçada à portuguesa e dos canteiros floridos" e do previsto revestimento a granito dos passeios e faixas de rodagem;

b) As obras estão em curso desde "finais de Abril", mas a apresentação pública do projecto pelos seus autores só foi feita a 14 de Março de 2005, em sessão organizada pela Metro do Porto;

c) A intervenção, apesar da "magnitude da mudança que introduz no espaço mais emblemáticos do Porto", avançou "de forma autocrática, sem qualquer discussão pública", como se os responsáveis municipais "pudessem instituir a Metro do Porto, SA como uma espécie de pelouro do Urbanismo paralelo";

d) Este "modo de fazer obra está ferido de ilegalidade" porque
- sendo um projecto "com impacto relevante no ambiente ou condições de vida das populações" a sua execução foi iniciada sem a "prévia audição dos interessados e das entidades defensoras dos interesses que possam vir a ser afectados", violando o artigo 4º da lei nº 83/95;

- não tendo sido cumprida, na Avenida dos Aliados, a "recuperação do jardim, repondo-se tanto quanto possível a situação original" – tal como é preconizado na Avaliação de Impacto Ambiental do Sistema de Metro, datada de Abril de 1998 – foi violado o Decreto Lei nº 186/90, de 6 de Junho;
- estando o conjunto urbano Praça da Liberdade/Avenida dos Aliados/ Praça General Humberto Delgado em vias de classificação, as obras não poderiam avançar sem o parecer prévio do IPPAR.

e) Os peticionários desenvolveram outras acções de contestação e protesto desde um primeiro comunicado à imprensa, em 19 de Abril deste ano: lançaram um fórum de discussão na Internet, organizaram uma sessão pública, publicaram artigos nos jornais e enviaram queixas ao IPPAR, ao Presidente da Câmara Municipal do Porto e ao Provedor de Justiça (todas a 5 de Maio de 2005) e, a 8 de Julho p.p., ao Ministério Público e à Inspecção Geral do Ambiente.

III – Informação Complementar

1. Da análise do dossier que acompanha a petição constam outras informações relevantes:

- 18 de Abril de 2005 – A Assembleia Municipal do Porto recomenda à Câmara Municipal do Porto que o projecto de intervenção seja sujeito a discussão pública e que envolva não só a autarquia mas também as associações da cidade e dos munícipes;

- 21 de Abril – O projecto é publicado na íntegra pelo jornal "Público";

- 4 de Maio – Com as obras em curso, a Metro do Porto faz chegar ao IPPAR, para emissão de parecer, o projecto de intervenção dos arquitectos Souto Moura e Siza Vieira;

- 16 de Maio – A proposta de paragem das obras até apreciação do projecto pelos órgãos municipais e pelo IPPAR, apresentada à Câmara pelo Vereador da CDU, é rejeitada;

- 8 de Junho – Um mês depois de ter recebido o projecto, o IPPAR emite parecer favorável, cuja cópia se anexa e faz parte integrante deste relatório;

- 7 de Junho – O projecto é apresentado pelos seus autores na Assembleia Municipal;

- 14 de Junho – As associações promotoras da Petição iniciam a recolha de assinaturas;

- 25 de Junho - o Provedor de Justiça responde à associação "Campo Aberto", informando que vai convocar o Presidente da Câmara e abrir um inquérito para apurar o possível incumprimento da Lei n.º 83/95;

- 6 de Julho - as associações "CAMPO ABERTO", "ARPPA", "APRIL", "OLHO VIVO", "QUERCUS" e "GAIA" promovem uma reunião pública na Fundação Eng. António de Almeida "aberta a todos os cidadãos interessados em defender os valores cívicos e patrimoniais postos em causa pelo processo de requalificação Av. dos Aliados/Praça da Liberdade", que juntou cerca de 300 pessoas;

- 11 de Julho – São entregues na Assembleia Municipal as assinaturas dos primeiros 2510 subscritores do manifesto contra o projecto;
- 27 de Julho – A 8ª Comissão acolhe a petição, cujo relatório coube, pelo esquema de rotação existente, a uma deputada do Partido Socialista;
- 13 de Setembro – A 8ª Comissão faz a audição dos peticionários;
- 16 de Setembro – A relatora envia para a 8ª Comissão o Relatório Intercalar;
- 20 de Setembro – A Comissão aprova por unanimidade o Relatório Intercalar, com um parecer que solicita a audição de responsáveis da Metro do Porto, S.A., do IPPAR e da Câmara Municipal do Porto;
- 11 de Outubro – Audição de responsáveis do IPPAR e da Metro do Porto, S.A.. Decisão de solicitar por escrito os esclarecimentos da CMP;
- 25 de Outubro – A Comissão aprova a lista de perguntas da CMP elaborada pela relatora;
- 15 de Novembro – A Comissão recebe as respostas da CMP, assinadas pelo seu Presidente.

2. A proposta de "classificação do conjunto urbano constituído pela Avenida dos Aliados/Praça da Liberdade/Praça General Humberto Delgado e respectivos edifícios facejantes como CONJUNTO DE IMÓVEIS DE "VALOR LOCAL" foi aprovada a 9 de Junho de 1992 em reunião da Câmara Municipal do Porto. A deliberação, aprovada por unanimidade, especifica que "qualquer intervenção de carácter

definitivo deve ser submetida à apreciação da Câmara". Após aprovação na Assembleia Municipal, a proposta de classificação foi enviada ao Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico, cujo presidente, em despacho de 28 de Setembro de 1993, determinou a abertura do respectivo processo de instrução.
Não tendo havido reclamações no prazo legal, todos os imóveis e respectivas zonas de protecção não podem desde então ser "demolidos, alienados, expropriados, restaurados ou transformados sem autorização expressa daquele Instituto". Para conhecimento geral a Câmara Municipal do Porto publicou o Edital nº 10/94.

IV – Audição dos Peticionários

A Comissão de Educação, Ciência e Cultura procedeu à audição dos peticionários a 13.09.2005, na Assembleia da República. Estiveram presentes deputados do PS, PSD, CDS e PCP. Os peticionários foram representados por Paulo Ventura Araújo, Dulce Almeida e Isabel Martins.
Nas suas intervenções, os peticionários reafirmaram as razões expostas no texto da petição, lembraram que as associações a que pertencem fazem parte do Conselho Municipal do Ambiente, relataram as diligências que têm continuado a efectuar e deram aos deputados uma visão mais aprofundada sobre alguns aspectos. Assim, destacaram que, na origem da contestação, estiveram razões de ordem cultural e afectiva, em defesa dum património com um significado muito especial para os cidadãos: "é ali que manifestamos as nossas alegrias", no dizer de Isabel Martins. Só depois examinaram as questões de ilegalidade de procedimentos.

Segundo Dulce Almeida, o que está a ser executado é um projecto que, independentemente da sua qualidade estética teórica, introduz alterações significativas, mas cujo impacto é pouco visível na "imagem virtual" que tem sido divulgada. E exemplificou:

- as árvores da placa central foram removidas, mas aparecem desenhadas como se fosse possível crescerem árvores daquele porte sobre a placa de betão que cobre a linha do metro;

- a substituição da calçada por granito vai aumentar o impacto da incidência solar sobre a Avenida, que se situa no eixo Norte-Sul.

Paulo Ventura Araújo afirmou que cabia à Câmara, e não à Metro do Porto, SA, apresentar o projecto de intervenção na Avenida, de acordo com as normas de participação pública e de consulta ao IPPAR, deixando a pergunta:

"quem tem responsabilidade de fazer cumprir a lei?"

Os deputados Sérgio Vieira do PSD e Jorge Machado do PCP, puseram a questão de, perante a existência de dúvidas dos peticionários sobre a aplicação do estudo de Impacto Ambiental, não dever ter sido a petição encaminhada para outra Comissão. O presidente da Comissão de Educação, Ciência e Cultura recordou que ela foi acolhida na Comissão por unanimidade, mas sublinhou que, parecendo a petição reunir todas as condições para subir a plenário, haverá ocasião para analisar os diversos aspectos nela assinalados.

V – Audição dos responsáveis do IPPAR e da Metro do Porto S.A./ Esclarecimentos da CMP

1. O relatório intercalar da petição nº 44/X/1ª considerava que, para esclarecimento de dúvidas levantadas sobre a legalidade do processo, a Comissão deveria ouvir os responsáveis da Câmara Municipal do Porto, da Metro do Porto S.A. e do IPPAR. As audições foram marcadas para 11 de Outubro de 2005, tendo o Sr. Presidente da Câmara Municipal do Porto, com o acordo unânime da Comissão Parlamentar, sido ouvido por escrito.

O IPPAR esteve representado pelo seu Presidente, Arqº João Rodeia, pelo Director Regional do Porto, Dr. Lino Tavares Dias e pelo Arq.º Miguel Rodrigues.

Pela Metro do Porto, S.A. compareceram o Director Executivo, Dr. Oliveira Marques, o Arqº Manuel Paulo Teixeira e o Dr. Luís Meireles.

A Comissão decidiu, depois destas audições, enviar ao Sr. Presidente da CMP, por escrito, as perguntas consideradas necessárias para esclarecimento das dúvidas existentes. As perguntas e as respostas consideram-se como anexos a este relatório, fazendo dele parte integrante.

2. Para facilitar o cruzamento de dados, os elementos fornecidos pelas três entidades ouvidas são apresentados seguindo as dúvidas dos peticionários.

a) Responsabilidade pela aprovação do projecto

- Para a MP, a responsabilidade é da CMP, que definiu a área de intervenção, o caderno de encargos e indicou como projectistas os arqºs Siza Vieira e Souto Moura. A MP é apenas executora e financiadora, tendo apresentado o projecto em reuniões da Câmara e da Assembleia Municipais.

- Para a CMP, o projecto não está nem tem que estar previsto em nenhum documento de planeamento e gestão da Câmara, não exige deliberação dos órgãos municipais nem foi sujeito a qualquer acordo formal com a MP. Foi através dos técnicos municipais que acompanham os projectos e obras do metro que a CMP definiu como "programa"

- a adaptação da zona a um espaço mais convidativo para fruição pública

- a redução das faixas de rodagem automóvel;

- a manutenção, dentro das novas circunstâncias, dos espaços arborizados;

- a redefinição das paragens de transporte público.

As decisões mais importantes sobre as obras do metro são tomadas pelos vereadores do Urbanismo e do Ambiente e, eventualmente, pelo Presidente, mas a resposta da CMP não especifica o que neste caso se passou. Apenas confirma que sugeriu à MP a contratação de Siza Vieira e de Souto Moura como garantia de grande qualidade para projecto.

b) O projecto: questões patrimoniais

- Para o IPPAR, o projecto vai ao encontro do "espírito" do projecto de Barry Parker, do início do século XX (e não executado), que previa a uniformização dos três espaços (Praça da Liberdade, Avenida dos Aliados e Praça General Humberto Delgado) através de uma grande alameda. A intervenção no "principal espaço cívico da cidade", tornada necessária pela implantação das duas saídas/acessos à estação de metro nos passeios laterais, criou a oportunidade de reequacionar o arranjo urbanístico do ponto de vista urbano e da sua reutilização social.

O projecto dilui a individualização da Pç da Liberdade, retira os canteiros da placa central, que fica mais estreita, homogeneizando os pavimentos dos passeios através da substituição do calcário por granito – uma opção dos projectistas que o IPPAR aceita como "indispensável à coerência do projecto", embora o mesmo projecto mantenha calcário na Pç General Humberto Delgado. Sobre a placa da estação, o IPPAR considera que é possível manter árvores, dependendo das espécies.

O projecto não obedece ao objectivo definido pela CMP de redução das faixas de circulação automóvel.

- Para a MP, com as saídas do metro nos passeios laterais, teria que haver alteração na largura dos passeios. Quanto ao coberto arbóreo previsto no projecto, haverá apenas impossibilidade de plantação de árvores nas áreas onde a placa de cobertura da estação está praticamente à superfície.

- Para a CMP, o projecto, embora importante pela sua localização, não tem impacto relevante no ambiente ou nas condições de vida das populações, limitando-se reperfilar arruamentos e alterar pavimentações sem alterar a estrutura edificada. Segundo a CMP, as alterações introduzidas serão benéficas para a população. Apesar do sacrifício de dois renques de pequenas árvores da placa central, o projecto de paisagismo aumenta em cerca de 50 o total de árvores.

c) Procedimentos de salvaguarda do património

O espaço intervencionado, por se encontrar em vias de classificação, obrigava a parecer prévio do IPPAR e, por decisão unânime da Câmara em 1993, a deliberação do órgão Câmara Municipal.

- A MP considera dois momentos diferentes de obra:
- em Abril, quando ainda não tinha pedido formalmente parecer do IPPAR, as obras iniciadas, embora respeitando a globalidade do projecto, eram apenas as necessárias para permitir a abertura da estação do metro;
- depois da obtenção do parecer favorável do IPPAR (de 8 de Junho) a MP adjudicou (em 15 de Junho) a obra em toda a área intervencionada, obra que vai durar 150 dias.

- O IPPAR considera que, na fase de elaboração do projecto, houve um procedimento "exemplar" de acompanhamento, o que permitiu a emissão do parecer formal num curto espaço de tempo (um mês). O parecer do IPPAR refere-se ao projecto de execução das

obras já realizadas nos passeios norte-poente e norte-nascente da Avenida; na restante área, o parecer foi elaborado a partir do Estudo Prévio

- A CMP considera que o acompanhamento e o parecer do IPPAR ultrapassam qualquer dúvida quanto ao incumprimento das disposições legais, não referindo concretamente a deliberação unânime da CMP em 1993 de que todas as alterações naquele espaço teriam que ser submetidas à apreciação da Câmara

d) Respeito pelo Estudo de Avaliação de Impacto Ambiental do Sistema da Metro do Porto (1998)

- Para a MP, o contrato inicial com o consórcio responsável pela construção do Sistema de Metro previa a reposição da pré-existência, designadamente os canteiros e calçada à portuguesa, de acordo com o Estudo de Avaliação. No entanto as saídas do metro dos passeios laterais obrigaram a uma alteração das suas dimensões, o que inviabilizou a reposição prevista. Com o pedido da CMP de redesenho de toda a área foi completamente alterada a situação prevista de reposição. Não foi pedida Avaliação de Impacto Ambiental do actual projecto.

- Para a CMP, a Avaliação de Impacto Ambiental é exigível pelo sistema ferroviário, mas não é exigível para alterações dos projectos de requalificação à superfície.

Mesmo assim, a CMP considera que o Estudo de Avaliação de Impacto Ambiental foi seguido genericamente, e aumentado significativamente o número de árvores.

d) – Discussão pública do projecto

A Lei nº 83/95, no seu artigo 4º, no seu artigo 10º, obriga à "prévia audição dos interessados e das entidades defensoras dos interesses que possam vir a ser afectados", e a Lei nº 107/2001, no artigo 10º, refere que "além dos contributos individuais, a participação dos cidadãos interessados na gestão do património cultural pela Administração Pública poderá ser assegurada por estruturas associativas".

- Para a CMP, o projecto não introduz alterações estruturais, não tem impacto relevante no ambiente ou nas condições de vida das populações, não altera nenhuma das construções nem a estrutura edificada, é de dois arquitectos de renome internacional: mesmo assim divulgou-o por mailing postal, no site, na imprensa e nas reuniões da Câmara e da Assembleia Municipal. Apesar de os passeios em granito serem apresentados a branco e haver figuração de árvores de copa na placa central, a CMP considera que os desenhos apresentados são esclarecedores. Considera também que têm grande interesse na divulgação dos seus planos e projectos e consequente apelo à participação pública.

VI - Conclusões

1. Parece claro, da análise dos elementos de informação que constam deste Relatório, que há leituras diferentes sobre questões essenciais:

- a que órgão cabe, numa autarquia, a decisão politica sobre a aprovação de projectos de alteração de património cultural tão significativo como o conjunto Pç da Liberdade/Avenida dos Aliados/Pç general Humberto Delgado, que aliás se encontra em vias de classificação a pedido da própria Câmara?

- o que significa na prática o direito a participação dos cidadãos, o direito a darem o seu contributo em casos de alteração no património cultural?

- quando um estudo de Avaliação de Impacto Ambiental dum projecto prevê a reposição da pré-existência, é possível ao concessionário de serviço público que o pediu avançar com a alteração dessa pré-existência sem novo pedido de avaliação, à luz das novas regras legais sobre o assunto?

- Como se pode inferir que houve um acompanhamento "exemplar" da elaboração do projecto pelo IPPAR se o parecer indica que ele contém elementos (como a nova fonte, os atravessamentos rodoviários e a manutenção da pré-existência da Pç General Humberto Delgado) e omite outros (a escadaria de acesso à Câmara)

que o próprio IPPAR considera importantes para concretizar o princípio geral de uniformização de todo o espaço intervencionado em torno do eixo Paços do Concelho – Passeio das Cardosas?

2. A Assembleia da República, através da 8ª Comissão, desenvolveu diligentemente todo o processo de tramitação da Petição nº 44/X/1ª, que este relatório detalhadamente documenta, e irá analisar o assunto, politicamente, em Plenário.

Independentemente da competência da Assembleia da República para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das leis, a verificação em concreto da correcta aplicação das normas legais e regulamentares fica fora do âmbito material da sua actuação.

Assim, a Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura é do seguinte parecer:

VII – Parecer

1. A petição deverá ser publicada na íntegra no Diário da Assembleia da República;

2. A petição, que preenche os requisitos institucionais e regimentais para ser apresentada ao Plenário, deve ser remetida ao Presidente da Assembleia da República, acompanhada dos respectivos elementos instrutórios;

3. O relatório final da Petição deve ser enviado, para conhecimento, aos peticionários, à Comissão do Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território, à Comissão dos Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações e aos Grupos Parlamentares.

4. Este relatório e os seus anexos deverão finalmente ser remetidos à Inspecção-Geral da Administração do Território para, no quadro das suas atribuições e competências, analisar os procedimentos utilizados e tomar as providências que considerar adequadas.

Palácio de S. Bento, 18 de Novembro de 2005

A Deputada Relatora,

Manuela de Melo

O Presidente da Comissão,

António José Seguro

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Perguntas à Câmara Municipal do Porto

Na sequência das audições dos responsáveis do IPPAR e da Metro Porto, S.A. pelos deputados da Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura, no âmbito da apreciação da Petição nº 44/X/1ª, de iniciativa do Sr. Paulo Ventura e Outros, de «Protesto relativo à intervenção urbanística no conjunto da Av. dos Aliados/Praça da Liberdade, no Porto», e de acordo com o estabelecido com V. Exa, solicito à Câmara Municipal resposta às seguintes questões:

1. Segundo declarações do Sr. Dr. Oliveira Marques, a Metro Porto, S.A., é apenas "executor" da obra de intervenção urbanística no conjunto, Praça da Liberdade, Av. dos Aliados, Praça General Humberto Delgado, tendo iniciado o processo a pedido da Câmara Municipal do Porto e seguindo as suas indicações:

a) Qual foi o "programa" definido pela Câmara Municipal do Porto na formalização desta encomenda à Metro do Porto, SA?
b) Qual o órgão que, no município do Porto, definiu esse programa?
c) Como salvaguardou a Câmara Municipal do Porto o respeito pela Avaliação de Impacto Ambiental do Sistema de Metro, datada de Abril de 1998, pelas disposições legais decorrentes do processo de instrução relativo à eventual classificação do conjunto urbano iniciado em 1993, a pedido da própria Câmara, e pelos princípios e obrigações da Lei nº 107/2001, de 8 de Setembro, que estabelece as bases da politica e do regime de protecção e valorização do património cultural?
d) Qual o órgão que aprovou os termos da formalização do acordo entre a Câmara Municipal do Porto e a Metro do Porto, SA visando a intervenção em causa?

2. Os peticionários referem, como motivo central do seu pedido de intervenção à Assembleia da República, a "transformação radical" que o projecto dos arquitectos Álvaro Siza Vieira e Eduardo Souto Moura introduz no conjunto Praça da Liberdade, Av. dos Aliados, Praça General Humberto Delgado.
    a) A transformação, por contraponto à manutenção da pré-existência, insere-se numa linha estratégica de actuação da Câmara Municipal do Porto relativamente às intervenções no espaço público da cidade?
    b) Está a intervenção prevista e descrita no PDM, no Plano de Actividades da Câmara Municipal do Porto ou em algum outro documento essencial de planeamento do território ou de gestão da Câmara?
    c) A responsabilidade politica da Câmara Municipal do Porto, neste processo de transformação, está formalmente expressa nalguma deliberação dos órgãos municipais? Qual e quando foi tomada?
    d) Considera a Câmara Municipal do Porto que não era da sua responsabilidade assegurar que fosse pedido ao IPPAR um Parecer Prévio sobre o projecto?

3. Os peticionários referem, entre as suas motivações, a inexistência de discussão pública sobre um projecto de intervenção, apesar da "magnitude da mudança que introduz no espaço mais emblemático do Porto." A 18 de Abril de 2005, também a Assembleia Municipal do Porto recomendou à Câmara que o projecto de intervenção fosse sujeito a discussão pública, envolvendo não só a autarquia mas também as associações da cidade e dos munícipes.

a) Como foi assegurada, pela Câmara Municipal, a participação das estruturas associativas de defesa do património, tal como é estabelecido no artº 10º da Lei nº 107/2001?
b) Como foi salvaguardada pela Câmara Municipal do Porto a aplicação da Lei nº 83/95?
c) Considera a Câmara Municipal que os desenhos apresentados, designadamente no site do município, mostram claramente as alterações introduzidas pelo projecto, nomeadamente quanto à substituição de calcário por granito nos passeios e placa central da Avenida e quanto à possibilidade de existência de árvores por cima da placa de cobertura da estação de metro?
d) O que pensa a Câmara Municipal do Porto da importância da interacção entre movimentos de opinião pública (como o corporizado nesta petição) e o trabalho desenvolvido pelos projectistas envolvidos num processo de transformação de espaço público tão importantes dos pontos de vista patrimonial, histórico e cultural e afectivo (como o conjunto Praça da Liberdade, Av. dos Aliados, Praça General Humberto Delgado)?

Finalmente, informo que a elaboração do Relatório Final sobre a referida Petição está dependente das respostas da Câmara Municipal do Porto, pelo que estou certo que V. Exa dará ao assunto o tratamento urgente que o mesmo requer.

PORTO
Câmara Municipal

[redacted]

04597 2005-11-15 11:35

DRHA/EXP
Entrada de Correspondência

URGENTE

Cópia p/ Sr. Dept. Mun. de Melo (Relatar) e Dept. Cond. dos GPs.

Exº Senhor
Dr. António José Seguro
Presidente da Comissão de Educação,
Ciência e Cultura
da Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

15/11/05

Porto, 14-11-2005
N/Ref.: OF/126/05/GAP

Meu caro António José Seguro

Em resposta ao pedido de esclarecimento sobre a "Intervenção Urbanística no conjunto da Av. dos Aliados / Praça da Liberdade" venho esclarecer V. Ex.ª do seguinte:

- As relações entre a empresa Metro do Porto, S.A. e a Câmara Municipal do Porto regem-se pelas "Bases de Concessão da Metro do Porto, S.A.", (Decreto-Lei nº 394-A/98, de 15 de Dezembro, com as alterações decorrentes da lei nº 161/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei nº 261/2001, de 26 de Setembro, do Decreto-Lei nº 249/2002, de 19 de Novembro. Do Decreto-Lei nº 33/2003, de 24 de Fevereiro, do Decreto-Lei nº 166/2003, de 24 de Julho e do Decreto-Lei nº 233/2003, de 27 de Setembro).

- Decorrente dessas "Bases" a concessão compreende a concepção e realização do projecto, a realização das obras de construção e o fornecimento e montagem dos equipamentos.

- Está igualmente expresso nessas mesmas "Bases" que da rede do sistema consta o troço Hospital de S. João – Trindade – Stº Ovídeo (linha Amarela).

Pr. General Humberto Delgado
4049-001 Porto
Tel. 222 097 000 Fax: 222 097 100

- Os trabalhos de inserção urbana sobre as áreas afectadas pela construção das estações subterrâneas são uma obrigação contratual da Metro do Porto, S.A. embora estejam salvaguardados de modo restritivo, uma vez que obriga apenas à reposição dos pavimentos existentes, o que em algumas situações é desaconselhável ou mesmo inviável:

  - **Desaconselhável** porque todas as obras têm uma época, evoluindo as utilizações, materiais e políticas urbanísticas, razão pela qual qualquer arquitecto que se preze não aceita realizar mimetismos;

  - **Inviável** porque a superfície sobre as estações não mais pode ser a mesma devido à necessidade de construir, nomeadamente acessos e poços de ventilação, bem como pela frequente construção de lajes de betão a cotas próximas da mesma superfície.

A Metro do Porto, S.A. contratou para a elaboração dos seus projectos o arq. Eduardo Souto Moura, que pontualmente se socorre da colaboração de outros colegas, sendo no caso do projecto em causa o arq. Álvaro Siza Vieira seu associado. Atendendo a que a área de intervenção para a construção da estação subterrânea é muito grande, tendo afectado uma parte muito significativa do conjunto urbano constituído pela Praça da Liberdade, Av. dos Aliados e Praça Almeida da Garrett, entendeu a Câmara Municipal do Porto que era exigível a reabilitação deste todo, o que foi aceite pela Metro do Porto, S.A.

- Aquando da petição feita à Assembleia da República a obra de reabilitação ainda não se havia iniciado, o que acontecerá durante o corrente mês. As obras já executadas tiveram como único objectivo possibilitar a abertura da Estação dos Aliados – integrada na Linha Amarela inaugurada no dia 17 de Setembro.

Pr. General Humberto Delgado
4049-001 Porto
Tel. 222 097 000 Fax: 222 097 100

PORTO
Câmara Municipal

Passarei de seguida a responder às questões formuladas:

1.a) A Câmara Municipal do Porto, através dos seus técnicos que acompanham os projectos e obras desta grande infra-estrutura, definiu o seguinte:

-Adaptação da zona intervencionada, principal coração da cidade, a um espaço mais convidativo para fruição pública, com aumento das larguras dos passeios;

-Consequente redução das faixas de rodagem automóvel decisão enquadrada na política de incentivação do uso dos transportes públicos, usando a consequente punição dos transportes privados;

-Manutenção, dentro das novas circunstâncias, dos espaços arborizados.

-Redefinição das paragens de transportes públicos, procurando melhorar a inter modalidade deslocando-as, sempre que possível para junto das saídas do metro, ou para outros locais periféricos a este conjunto.

1.b) Os projectos desenvolvidos pela Metro do Porto são acompanhados par e passo pelas Direcções Municipais do Urbanismo, do Ambiente e da Via Pública, sendo as decisões mais importantes tomadas pelos Vereadores do Urbanismo e Mobilidade, e do Ambiente, e eventualmente por mim próprio;

1.c) A cidade do Porto sofreu esta década, e já com a actual legislação urbanística, obras profundas nos seus principais espaços urbanos, algumas delas maus exemplos de intervenção urbanística, pelo que se percebe a preocupação pública pelo presente projecto. As intervenções do PORTO 2001, essas sim, foram elaboradas sem acompanhamento camarário e sem os agora pretendidos Estudos de Avaliação de Impacto Ambiental, que entendemos não ser exigíveis. Quanto ao projecto da rede de metro do Porto, e conforme é do conhecimento de V.Exª, foi o mesmo sujeito a um

Pr. General Humberto Delgado
4049-001 Porto
Tel. 222 097 000 Fax: 222 097 100

estudo de Avaliação de Impacto Ambiental, datado de 1998, o qual é exigível pelo sistema ferroviário, e que não é alterável por eventuais mudanças do projecto à superfície, que por si só não exigem tal estudo; mesmo assim entendemos que o estudo de Avaliação de Impacto Ambiental elaborado é seguido genericamente, tendo mesmo o próprio IPPAR elogiado no seu parecer a solução proposta. Por outro lado, e cumprindo uma das recomendações desse estudo, é significativamente aumentado o número de arvores.

No que concerne às disposições legais decorrentes do processo de instrução relativo à eventual classificação do conjunto urbano iniciado em 1993, entendemos que o acompanhamento do IPPAR, e consequente informação ao projecto, ultrapassa qualquer eventual dúvida quanto ao seu não cumprimento;

Quanto à lei nº 107/2001, e como a seguir provaremos, cumprimos a legislação em vigor.

1.d) Do acima referido se induz automaticamente que não houve qualquer formalização de acordo visando a intervenção em causa;

2.a) A linha estratégica da Câmara Municipal do Porto enquadra-se nas mesmas orientações gerais prosseguidas por todas as Associações de Urbanistas e de Arquitectos que se consubstanciam nas recomendações II Congresso Internacional de Arquitectos e Técnicos de Monumentos Históricos, reunidos em Veneza em 1964, que aconselha à não utilização de mimetismos, mas à correcta integração no *"... conjunto, distinguindo-se nitidamente das partes originais, para que a restauração não falsifique o documento de arte e história do novo com o antigo..."*, com a evidente utilização de materiais e tecnologias de cada época, mas sempre recorrendo a projectos de boa qualidade arquitectónica.

Pr. General Humberto Delgado
4049-001 Porto
Tel. 222 097 000 Fax: 222 097 100

Por outro lado, a Câmara Municipal do Porto respeita muito o trabalho dos técnicos projectistas e está certa que este mesmo projecto desenvolvido por dez arquitectos teria dez soluções diferentes, podendo todas ser de qualidade, mas concerteza que todas passíveis de forte contestação.

Será bom recordar que, se o projecto da Casa da Música tivesse sido sujeito a um debate público, aquando da sua apresentação, com toda a certeza teria gerado uma feroz oposição pública que inviabilizaria a sua construção.

2.b) A intervenção prevista não está, nem tem que estar, prevista e descrita no PDM ou no Plano de Actividades da Câmara Municipal do Porto, nem em qualquer outro documento de planeamento do território.

2.c) O projecto em causa não exige deliberação dos órgãos municipais. No entanto, foi o mesmo apresentado publicamente à Câmara Municipal em 14 de Março do corrente ano e na Reunião da Assembleia Municipal de 07 de Junho.

2.d) Conforme é norma em qualquer projecto elaborado pela Metro do Porto, S.A. que interfira com imóveis classificados, ou em vias de classificação, o projecto em causa foi acompanhado desde o seu início pelo IPPAR, tendo merecido um parecer favorável em 9 de Junho, que se junta.

3.a) O § 1º do art.º 10º da Lei nº 107/2001 refere que *"para além dos contributos individuais, a participação dos cidadãos interessados na gestão efectiva do património cultural pela Administração Pública poderá ser assegurado por estruturas associativas ..."*. A Câmara Municipal do Porto entende que, para além de não serem introduzidas alterações estruturais e o projecto ser desenvolvido por dois arquitectos de renome internacional, mesmo assim foi o mesmo suficientemente divulgado, por mailing a todas

as caixas de correio da cidade, no seu site, através da imprensa, e nas Reuniões de Câmara e da Assembleia, já referidas.

3.b) Embora seja importante, pela sua localização, o projecto em causa não tem *"impacto relevante no ambiente ou nas condições de vida das populações ou agregados populacionais"*, nem é alterada nenhuma das construções, limitando-se a reperfilar arruamentos e alterar pavimentações, não alterando a estrutura edificada, considerando-se mesmo que as alterações introduzidas serão benéficas para a vida da população portuense.

3.c) Embora se entenda que os desenhos apresentados são esclarecedores, importa precisar que – contrariamente ao que por vezes é referido, - na área sobre a laje das estação coincidente com a placa central da Av. dos Aliados predominavam os canteiros, havendo dois renques de pequenas árvores ao longo das faixas de rodagem, que devido ao reperfilamento das mesmas tiveram que ser sacrificadas. No entanto, o Projecto de Paisagismo aumenta o total de árvores em cerca de 50.

3.d) A Câmara Municipal do Porto reconhece o grande interesse da divulgação dos seus planos e projectos e consequente apelo à participação pública. Como tal, foi inovadora na grande divulgação pública do seu PDM, ao criar um Fórum na internet, para além das dezenas de reuniões então realizadas com estruturas associativas, nomeadamente com institutos culturais, associações de classes profissionais e outras organizações de direito associativo. No caso específico do projecto em questão, para além da divulgação no seu site, foram distribuídos por correio folhetos informativos demonstrando o projecto a executar, bem como foram promovidas apresentações à Câmara e à Assembleia com a participação dos projectistas, e com a presença do público e dos meios de comunicação social.

Pr. General Humberto Delgado
4049-001 Porto
Tel. 222 097 000 Fax: 222 097 100

PORTO
Câmara Municipal

Apesar da contratação dos projectistas ter sido da responsabilidade da Empresa Metro do Porto, S.A., foi-o por sugestão da Câmara Municipal que assim se mantém solidária com a escolha que é garantia de grande qualidade.

Com os melhores cumprimentos, *e consideração pessoal*

O Presidente da Câmara

Rui Fernando da Silva Rio

Pr. General Humberto Delgado
4049-001 Porto
Tel. 222 097 000 Fax: 222 097 100

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia da República

Of. nº 194/8ª-CECC/2006 25-Maio-2006

Senhor Presidente

Concluída pela Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura, a apreciação da Petição nº 44/X/1ª, de iniciativa de Paulo Ventura Araújo e Outros, remeti a V. Exa, em 29 de Novembro de 2005, o respectivo Relatório Final, com pedido do seu agendamento em Plenário.

Ainda no âmbito da Petição em causa, esta Comissão Parlamentar recebeu recentemente, documentação proveniente do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, que levo ao conhecimento de V. Exa, para os efeitos que entender pertinentes, e que a mesma possa ser anexada ao respectivo processo.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos, e a maior consideração,

António José Seguro
Presidente

Palácio de S. Bento - 1249-068 LISBOA - PORTUGAL - Telefone: 21 391 96 54 - Fax: 21 391 74 35
E-mail: Comissao.8a-ecc@ar.parlamento.pt

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Leve-se ao conhecimento do senhor Presidente da Assembleia da República; e distribuam-se cópias aos senhores Deputados Coordn. dos GPs e à Sra. Deputada Relatora da referida Petição. —

17/05/06

Ofº nº3317MAP - 16 Maio 06

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CECC
Nº Único 155472
Entrada/Saída nº 487 Data 17/05/06

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão
Parlamentar de Educação, Ciência
e Cultura
Dr. António José Seguro

S/referência	S/comunicação de	N/Registo	Data
			16-05-2006

ASSUNTO: PETIÇÃO Nº. 44/IX/1ª

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de junto enviar cópia do ofício 758 e anexo, do Gabinete do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

MTS

Palácio de S. Bento - 1249-068 Lisboa - PORTUGAL * Telef: + 351 21 392 05 00 * Fax: + 351 21 392 05 15

Remeta-se ao Sr. Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Cultura

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local

URGENTE

GABINETE DO MINISTRO
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
Entrada N.º 1389
Processo N.º
15/3/2006

16.03.2006

Exmª. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 LISBOA

A/ GABINETE DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
Augusto Santos Silva

Nosso Of. Nº	N/Processo	Data	Vossa Comunicação	Data
758	510302-961/05	15-03-06		

Assunto: **PETIÇÃO Nº 44/X/1ª - RELATÓRIO FINAL – PROPOSTA DE INQUÉRITO**

Em referência ao vosso ofício nº 702-MAP-06-02-06, encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local de junto remeter a V. Exa. cópia do ofício nº 2317 e anexos, da Inspecção-Geral da Administração do Território, como resposta à Petição acima mencionada.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Gabinete

(Luís Guimarães de Carvalho)

LC/LR.

Igat
Inspecção-Geral da Administração do Território

Proc°. n°. 131/200 °. Volume Apenso n°. 9/2006

Município:- Porto

Freguesia:-

CONCLUSÃO

Em 2006/03/01 , ao Exm°. Sr. Inspector-Geral (fls. 42 - 43).----------

P/ A CHEFE DA SECÇÃO DE PROCESSOS,

Anciacão Bmalho
***

Visto. Concordo.

Com efeito, a petição n.º 441/IX/1.ª, assim como o respectivo relatório e parecer elaborado pela Comissão de Educação, Ciência e Cultura da Assembleia da República justificam que, nos termos do art. 3 n.º 2 al. b) da Lei n.º 27/96 de 1 de Agosto, se proceda à realização de um inquérito urgente à Câmara Municipal do Porto, para verificação da lega-

lidade dos actos e contratos em causa.

À consideração de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local

Lex, 2 de Março de 2006

[signature]

38
AL

Igat
Inspecção-Geral da Administração do Território

Proc°. n°.131.200-2/2006
Município do Porto

CONCLUSÃO

Em 2006/02/16, à Exmª Srª Drª. Teresa Rodrigues, em cumprimento do douto despacho do Exm° Senhor Inspector-Geral, com a informação que após consultas nesta Secção de Processos e pelos factos ora denunciados não existe nesta IGAT qualquer participação (fls.1 -37)

P/O CHEFE DA SECÇÃO DE PROCESSOS,
Anicação Abmalho

Assunto: Petição n°44/X/1ª-Relatório Final
Protesto relativo à intervenção urbanística no conjunto da Av. Dos Aliados/Praça da Liberdade, no Porto"-Iniciativa de Paulo Ventura Araújo e Outros

1.Por ofício do Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, entrado e registado nestes serviços em 16.2.06, sob o n°1331, é transmitida à IGAT, para os efeitos tidos por convenientes, fotocópia do ofício n°702-MAP, de 6.2.06, com anexos, do Gabinete do Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares.

2.Da análise dos elementos enviados, nomeadamente do Relatório Final elaborado pela Comissão de Educação, Ciência e Cultura da Assembleia da República, retira-se, numa perspectiva tutelar e em síntese, o seguinte:

2.1. A Petição n°44/X/1ª, da iniciativa de Paulo Ventura Araújo e Outros e dinamizada pelas associações CAMPO ABERTO, ARPPA -Associação Regional de Protecção do Património Cultural, APRIL -Associação Política Regional de Intervenção Local, OLHO VIVO e GAIA- Grupo de Acção e Intervenção Ambiental, deu entrada em 21.6.2005 no Gabinete do Presidente da Assembleia da República inicialmente acompanhada de 2510 assinaturas, vindo posteriormente, em 27.7.2005, a ter como aditamento uma carta da associação CAMPO ABERTO, do mesmo subscritor e acompanhada de mais 2144 assinaturas.

40

3.Dos processos administrativos da IGAT nada consta sobre a matéria em questão. Parece-nos, no entanto, inteiramente redundante proceder às habituais diligências instrutórias, dado a tramitação precedentemente referida, a relevância de que esta se reveste (vd. art.º181º da CRP) e os resultados a que chegou, devendo a IGAT, perante a remessa da petição e dos respectivos elementos de instrução feitos pela referida comissão, dado o disposto na alínea b) do nº1 do artigo 16º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações sofridas, proceder de imediato à intervenção solicitada no âmbito da competência que lhe é conferida por lei, ou seja, nos termos artigo 3º da Lei nº27/96, de 1de Agosto.

4. Com a observação de que foi recentemente realizada uma acção de inspecção ordinária no Município do Porto, sugere-se, em face da existência dos pressupostos constantes da alínea a) do nº2 do mencionado artigo 3º da Lei nº27/96, que se proceda nos termos do nº2 do artigo 6º da mesma lei.

Lisboa, 20 de Fevereiro de 2006

A Consultora Jurídica

Fls. 41

Igat
Inspecção-Geral da Administração do Território

Proc°. n°. 131.200 ____°. Volume Apenso n°. 2 /2006
Município:- Porto
Freguesia:- ____

CONCLUSÃO

Em 2006/02/21, ao Exm°. Sr. Dr. Júlio Moreira em substituição do Director de Serviços de Estudos (fls. 38 - 40)

A CHEFE DA SECÇÃO DE PROCESSOS,

[signature]
**

Ilmt

Concordo com a proposta de realização de inquisição, com a informação de que a matéria não foi tratada no P.O.

A consideração superior

D.S.

[signature]

IGAT - Mod. 2

Igat
Inspecção-Geral da Administração do Território

Fls. 42

Proc°. n°. 131 200 ____°. Volume Apenso n°. 2/2006

Município:- Porto

Freguesia:- _____

CONCLUSÃO

Em 2006/02/23, à Exmª. Sra. Subinspectora-Geral - Drª. Lucinda Cassiano (fls. 41 - ____).

À CHEFE DA SECÇÃO DE PROCESSOS,

Anunciação Bonalho

**

Fls 41: Visto. Concordo.

Sugiro a realização de um inquérito, face à natureza das matérias em causa, nomeadamente a empreitada em curso na Avenida dos Aliados - Praça da Liberdade em relação à qual subsistem indícios sérios da violação do Decreto-Lei n: 186/90 de 6 de Junho e tendo ainda em conta que tal matéria não foi objecto de análise na recente inspecção ordinária levada a cabo ao município do Porto.

— artº 3º nº 2 b) da Lei n: 27/96 de 1 de Agosto.

IGAT - Mod. 2

Igat
Inspecção-Geral da Administração do Território

FLS. 43

À consideração do Exmo Senhor Inspector - Geral.

x

Lx. Ds.

IGAT - Mod. 2